

RESOLUÇÃO Nº 891, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o Regulamento da premiação da etapa regional da Gincana Nacional de Economia 2026

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (Corecon-SP), no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que a Gincana Nacional de Economia, promovida pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon), é um evento acadêmico de âmbito nacional voltado aos estudantes de Ciências Econômicas que visa estimular o raciocínio técnico, a capacidade analítica e a integração entre os estudantes de diversas localidades do Brasil; além de estreitar o relacionamento entre as Faculdades, os Corecons e os futuros Economistas;

CONSIDERANDO que o jogo consiste na disputa entre os estudantes por soluções de problemas econômicos, estimulando a aprendizagem e a fixação de conteúdo relevante para a prática profissional e compreensão da macroeconomia;

CONSIDERANDO que a competição é estruturada em duas etapas: Etapa Regional, realizada pelo Cofecon no âmbito de cada Estado e; Etapa Nacional, na qual participam os melhores classificados nas respectivas etapas regionais;

CONSIDERANDO o benefício estratégico do Corecon-SP em estimular a participação de estudantes do estado como uma forma de aproximação com esse público e disseminação da sadia mentalidade econômica, em consonância com as missões do Sistema Cofecon/Corecons,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento de premiação da etapa regional da Gincana Nacional de Economia aos estudantes de São Paulo, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
em 1º de abril de 2026.

Haroldo da Silva
Presidente do Corecon-SP

ANEXO

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DA ETAPA REGIONAL DA GINCANA NACIONAL DE ECONOMIA AOS ESTUDANTES DE SÃO PAULO

I – Disposições Gerais

Art. 1º - Este Regulamento disciplina exclusivamente a premiação a ser concedida pelo Corecon-SP na Etapa Regional da Gincana Nacional de Economia 2026, organizada pelo Cofecon, contemplando as cinco duplas mais bem classificadas no Estado de São Paulo, as quais farão jus à respectiva premiação.

Art. 2º - A premiação regional não interfere em quaisquer das regras gerais da competição, tampouco as disposições sobre classificação e participação na Etapa Nacional, que permanecem regidas pelo Regulamento oficial da Gincana, de responsabilidade do Cofecon.

II – Dos Participantes e Elegibilidade

Art. 3º - Poderão ser premiadas as duplas regularmente inscritas na Gincana Nacional de Economia 2026, vinculadas a instituições de ensino superior sediadas no Estado de São Paulo, que atendam integralmente aos requisitos previstos no Regulamento do Cofecon:

§1º - A comprovação documental da elegibilidade e a verificação documental (matrícula, identificação, CPF regular, dados bancários quando aplicável) são condições indispensáveis para a homologação da premiação;

§2º O não atendimento das exigências no prazo estipulado pelo Cofecon em seu Regulamento oficial implicará perda do direito à premiação, sendo convocada a dupla subsequente, respeitada a ordem de classificação.

III – Do Ranking

Art. 4º - O ranking oficial da Etapa Regional será aquele apurado e divulgado pela Comissão Organizadora da Gincana do Cofecon.

Parágrafo único - O Corecon-SP utilizará integralmente o resultado oficial divulgado pelo Cofecon para fins de premiação da etapa regional dos estudantes do Estado de São Paulo.

IV – Da premiação regional do Estado de São Paulo

Art. 5º - Serão premiadas as 5 (cinco) duplas mais bem classificadas do ranking oficial da Etapa Regional, que pertençam ao Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Corecon-SP entrará em contato com os premiados em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa Regional pelo Cofecon, solicitando os documentos e informações necessários ao pagamento da premiação.

Art. 6º - A premiação obedecerá à seguinte ordem:

1º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a dupla;

2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a dupla;

3º lugar: R\$ 3.000,00 (três reais), para a dupla;

4º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a dupla;

5º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), para a dupla.

Parágrafo único - A premiação observará a legislação tributária vigente. Quando houver incidência de tributos, o pagamento poderá ocorrer com os devidos descontos legais.

Art. 7º - A premiação é pessoal, intransferível e vedada à cessão a terceiros.

Parágrafo único - Em caso de desclassificação, renúncia ou perda de direito, o prêmio será realocado à dupla subsequente, respeitada a ordem de classificação.

V – Da Divulgação e premiação

Art. 8º - A relação dos premiados na etapa regional será divulgada nos canais oficiais do Corecon-SP (site e redes sociais institucionais), em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do ranking da Etapa Regional pelo Cofecon.

Art. 9º - A entrega das premiações poderá ocorrer em evento organizado pelo Corecon-SP ou outro meio formal definido pela Comissão de Educação do Corecon-SP, em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado regional pelo Cofecon.

Art. 10 - Para pagamento e/ou entrega das premiações, os premiados deverão apresentar, em até 5 dias úteis após solicitação formal do Corecon-SP:

I – Documento de identificação oficial com foto;

II – CPF regular;

III – Comprovante de matrícula (quando solicitado) e dados bancários de titularidade do(a) próprio(a) participante (não se admite conta de terceiros);

IV – Termo de ciência e cessão de uso de nome, voz e imagem, sem ônus, para fins de divulgação institucional do Corecon-SP e do Cofecon;

V – Outros documentos eventualmente necessários à conformidade legal e solicitados pelo Corecon-SP.

VI – Das Penalidades e Perda do Direito à Premiação

Art. 11 - Aplicam-se integralmente as penalidades e hipóteses de desclassificação previstas no Regulamento do Cofecon, inclusive nos casos de: fraude, conduta antiética, uso de mecanismos de consulta vedados, falta de documentos ou qualquer descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 12 - A constatação de irregularidade posterior à divulgação do resultado poderá implicar em revogação da premiação e sua realocação ao classificado seguinte, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

VII – Proteção de Dados e Uso de Imagem

Art. 13 - Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente para fins de gestão da premiação, em conformidade com a LGPD – Lei nº 13.709/2018.

Art. 14 - Os participantes autorizam o uso de nome, imagem, voz e instituição para divulgação institucional do Corecon-SP e da Gincana, sem ônus.

VIII – Das Disposições Finais

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Educação do Corecon-SP, observadas este Regulamento, as normas do Cofecon e a legislação aplicável

Art. 16 - A premiação regional não substitui e nem interfere nas premiações concedidas na Etapa Nacional.

Art. 17 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade exclusiva para a Etapa Regional da edição 2026 da Gincana Nacional de Economia, sendo participantes, exclusivamente, estudantes matriculados em instituições de ensino superior do Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 01/04/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215898** e o código CRC **66AD70CB**.